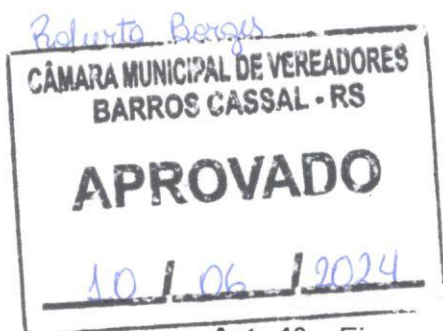




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de  
Barros Cassal - RS**



**PROJETO DE LEI Nº 051 DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.633/23 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e Lei nº 1.636/23 – Lei Orçamentária Anual para 2024.

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$56.158,04 (CINQUENTA E SEIS MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS)** no seguinte crédito orçamentário:

**05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**03 –RECURSOS PRÓPRIOS**

**123613002.113 – Programa Escola em Tempo Integral- ETI**

**3018** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$39.310,63

**3019** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$16.847,41

**TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R\$56.158,04**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a abertura do crédito Especial previsto no Artigo 1º desta Lei, por intermédio do Ministério da Educação.

**Art. 3º** - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

**I** – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “*PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ETI*”, no valor de R\$ 56.158,04 (Cinquenta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos), sob a responsabilidade do Ministério da Educação.

**II** – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

**III** – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Programa Escola em Tempo Integral ETI”.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 07 de junho de 2024.

  
**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

***Prefeitura Municipal de  
Barros Cassal - RS***

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI  
Nº 051/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento vigente, Programa tem por finalidade de fomentar as matrículas em tempo integral, nas Escolas de Educação Infantil, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura..

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal, 07 de junho de 2024.

  
**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal.